LEI Nº 3454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, Pelo Provável Excesso de Arrecadação, para despesas de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.352.000,00 (Hum Milhão, trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2220 Manutenção MDE 5%
804: 3.1.91.92.00.00.103 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 208.000,00

12.361.0029.2021 Manutenção do Desenvolvimento de Educação MDE 25%
805: 3.1.91.92.00.00.104 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 234.000,00

07.05 FUNDEB
12.361.0029.2356 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO
806: 3.1.91.92.00.00.102 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 910.000,00
TOTAL..... R$ 1.352.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:
Provável Excesso de Arrecadação da fonte 103..... R$ 208.000,00
Provável Excesso de Arrecadação da fonte 104..... R$ 234.000,00
Provável Excesso de Arrecadação da fonte 102..... R$ 910.000,00
TOTAL..... R$ 1.352.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal